

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

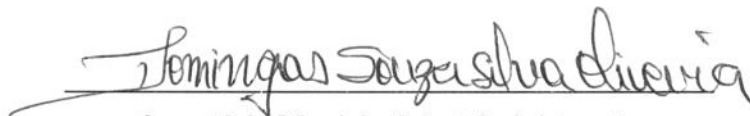
Formosa da Serra Negra - MA, 04 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize a abertura de processo administrativo visando a realização de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para futura contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para os veículos e maquinários da prefeitura municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA, e suas unidades administrativa, conforme especificação no Termo de Referência.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço

Respeitosamente,



Secretária Municipal de Administração
Domingas Sousa Silva Oliveira
CPF: 424719823-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para os veículos e maquinários da prefeitura municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA, e suas unidades administrativa, conforme exigência no Termo de Referência

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A administração trabalha para prestar o melhor serviço para a população de FORMOSA DA SERRA NEGRA, pensando dessa forma a disposição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, da frota municipal, para atender as necessidades da administração de Formosa da Serra Negra – MA, facilita o trabalho dos profissionais e prestação dos serviços com veículos e maquinários.

3. DOS SERVIÇOS.

Os serviços descritos são serviço comum, que dessa forma deve ser aplicada a Lei nº 10.520/2002 lei do pregão

DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

As estimativas dos serviços foram elaboradas com base nos levantamentos realizado pelas secretarias, e projeção para possíveis necessidades desses serviços.

Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for executado, considerando os quantitativos máximos estabelecidos na planilha abaixo:

Os itens estão divididos em item de ampla concorrência e itens exclusivos para ME/EPP (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CARREGADEIRA CASE W20 - MECÂNICA GERAL	150	HORA		
2	CARREGADEIRA CASE W20 - ELÉTRICA GERAL	50	HORA		
3	CARREGADEIRA CASE W20 - RETÍFICA GERAL	50	HORA		
4	CARREGADEIRA DOOSAN SD-200 - MECÂNICA GERAL	150	HORA		
5	CARREGADEIRA DOOSAN SD-200 - ELÉTRICA GERAL	50	HORA		
6	CARREGADEIRA DOOSAN SD-200 - RETÍFICA GERAL	50	HORA		
7	CITROEN AIRCROSS - MECÂNICA GERAL	120	HORA		
8	CITROEN AIRCROSS - ELÉTRICA GERAL	30	HORA		
9	CITROEN AIRCROSS - RETÍFICA GERAL	30	HORA		
10	CITROEN AIRCROSS - FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	50	HORA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

11	CITROEN JUMPER - MECÂNICA GERAL	120	HORA		
12	CITROEN JUMPER - ELÉTRICA GERAL	30	HORA		
13	CITROEN JUMPER - RETÍFICA GERAL	30	HORA		
14	CITROEN JUMPER - FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	50	HORA		
15	FIAT CRONOS - MECÂNICA GERAL	120	HORA		
16	FIAT CRONOS - ELÉTRICA GERAL	30	HORA		
17	FIAT CRONOS - RETÍFICA GERAL	30	HORA		
18	FIAT CRONOS - FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	50	HORA		
19	FIAT DUCATO - MECÂNICA GERAL	120	HORA		
20	FIAT DUCATO - ELÉTRICA GERAL	30	HORA		
21	FIAT DUCATO - RETÍFICA GERAL	30	HORA		
22	FIAT DUCATO - FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	50	HORA		
23	FIAT STRADA - MECÂNICA GERAL	200	HORA		
24	FIAT STRADA - ELÉTRICA GERAL	50	HORA		
25	FIAT STRADA - RETÍFICA GERAL	50	HORA		
26	FIAT STRADA - FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	50	HORA		
27	FIAT TORO - MECÂNICA GERAL	120	HORA		
28	FIAT TORO - ELÉTRICA GERAL	30	HORA		
29	FIAT TORO - RETÍFICA GERAL	30	HORA		
30	FIAT TORO - FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	50	HORA		
31	FIAT UNO FIRE - MECÂNICA GERAL	200	HORA		
32	FIAT UNO FIRE - ELÉTRICA GERAL	50	HORA		
33	FIAT UNO FIRE - RETÍFICA GERAL	50	HORA		
34	FIAT UNO FIRE - FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	50	HORA		
35	FORD CARGO 819 (BAÚ MERENDA) - MECÂNICA GERAL	120	HORA		
36	FORD CARGO 819 (BAÚ MERENDA) - ELÉTRICA GERAL	30	HORA		
37	FORD CARGO 819 (BAÚ MERENDA) - RETÍFICA GERAL	30	HORA		
38	FORD CARGO 819 (BAÚ MERENDA) - FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	50	HORA		
39	FORD CARGO 2629 (CAÇAMBA) - MECÂNICA GERAL	200	HORA		
40	FORD CARGO 2629 (CAÇAMBA) - ELÉTRICA GERAL	50	HORA		
41	FORD CARGO 2629 (CAÇAMBA) - RETÍFICA GERAL	50	HORA		
42	FORD CARGO 2629 (CAÇAMBA) - FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	50	HORA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

43	HILUX CS 3.0 (AMBULÂNCIA) - MECÂNICA GERAL	200	HORA		
44	HILUX CS 3.0 (AMBULÂNCIA) - ELÉTRICA GERAL	50	HORA		
45	HILUX CS 3.0 (AMBULÂNCIA) - RETÍFICA GERAL	50	HORA		
46	HILUX CS 3.0 (AMBULÂNCIA) - FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	50	HORA		
47	L200 TRITON 3.2 GLS - MECÂNICA GERAL	120	HORA		
48	L200 TRITON 3.2 GLS - ELÉTRICA GERAL	30	HORA		
49	L200 TRITON 3.2 GLS - RETÍFICA GERAL	30	HORA		
50	L200 TRITON 3.2 GLS - FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	50	HORA		
51	MERCEDES BENZ 1719 (VASCULANTE LIXO) - MECÂNICA GERAL	120	HORA		
52	MERCEDES BENZ 1719 (VASCULANTE LIXO) - ELÉTRICA GERAL	30	HORA		
53	MERCEDES BENZ 1719 (VASCULANTE LIXO) - RETÍFICA GERAL	30	HORA		
54	MERCEDES BENZ 1719 (VASCULANTE LIXO) - FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	50	HORA		
55	MERCEDES SPLINTER (AMBULÂNCIA) - MECÂNICA GERAL	200	HORA		
56	MERCEDES SPLINTER (AMBULÂNCIA) - ELÉTRICA GERAL	50	HORA		
57	MERCEDES SPLINTER (AMBULÂNCIA) - RETÍFICA GERAL	50	HORA		
58	MERCEDES SPLINTER (AMBULÂNCIA) - FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	50	HORA		
59	MOTONIVELADORA CASE PATROL - MECÂNICA GERAL	150	HORA		
60	MOTONIVELADORA CASE PATROL - ELÉTRICA GERAL	50	HORA		
61	MOTONIVELADORA CASE PATROL - RETÍFICA GERAL	50	HORA		
62	MOTONIVELADORA XCMG PATROL - MECÂNICA GERAL	200	HORA		
63	MOTONIVELADORA XCMG PATROL - ELÉTRICA GERAL	50	HORA		
64	MOTONIVELADORA XCMG PATROL - RETÍFICA GERAL	50	HORA		
65	ÔNIBUS IVECO DAILY - MECÂNICA GERAL	300	HORA		
66	ÔNIBUS IVECO DAILY - ELÉTRICA GERAL	50	HORA		
67	ÔNIBUS IVECO DAILY - RETÍFICA GERAL	50	HORA		
68	ÔNIBUS IVECO DAILY - FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	100	HORA		
69	ÔNIBUS MERCEDES BENZ - MECÂNICA GERAL	150	HORA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

70	ÔNIBUS MERCEDES BENZ - ELÉTRICA GERAL	30	HORA		
71	ÔNIBUS MERCEDES BENZ - RETÍFICA GERAL	30	HORA		
72	ÔNIBUS MERCEDES BENZ - FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	50	HORA		
73	ÔNIBUS VOLARE - MECÂNICA GERAL	150	HORA		
74	ÔNIBUS VOLARE - ELÉTRICA GERAL	30	HORA		
75	ÔNIBUS VOLARE - RETÍFICA GERAL	30	HORA		
76	ÔNIBUS VOLARE - FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	50	HORA		
77	ÔNIBUS VOLKSWAGEM - MECÂNICA GERAL	300	HORA		
78	ÔNIBUS VOLKSWAGEM - ELÉTRICA GERAL	50	HORA		
79	ÔNIBUS VOLKSWAGEM - RETÍFICA GERAL	50	HORA		
80	ÔNIBUS VOLKSWAGEM - FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	100	HORA		
81	RENAULT MASTER (AMBULÂNCIA) - MECÂNICA GERAL	300	HORA		
82	RENAULT MASTER (AMBULÂNCIA) - ELÉTRICA GERAL	50	HORA		
83	RENAULT MASTER (AMBULÂNCIA) - RETÍFICA GERAL	50	HORA		
84	RENAULT MASTER (AMBULÂNCIA) - FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	100	HORA		
85	RENAULT MASTER (VAN) - MECÂNICA GERAL	150	HORA		
86	RENAULT MASTER (VAN) - ELÉTRICA GERAL	30	HORA		
87	RENAULT MASTER (VAN) - RETÍFICA GERAL	30	HORA		
88	RENAULT MASTER (VAN) - FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	50	HORA		
89	RETROESCAVADEIRA JCB - MECÂNICA GERAL	100	HORA		
90	RETROESCAVADEIRA JCB - ELÉTRICA GERAL	30	HORA		
91	RETROESCAVADEIRA JCB - RETÍFICA GERAL	30	HORA		
92	CHEVROLET S10 CS 2.8 - MECÂNICA GERAL	150	HORA		
93	CHEVROLET S10 CS 2.8 - ELÉTRICA GERAL	30	HORA		
94	CHEVROLET S10 CS 2.8 - RETÍFICA GERAL	30	HORA		
95	CHEVROLET S10 CS 2.8 - FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	50	HORA		
96	TRATOR CASE - MECÂNICA GERAL	100	HORA		
97	TRATOR CASE - ELÉTRICA GERAL	30	HORA		
98	TRATOR CASE - RETÍFICA GERAL	30	HORA		
99	TRATOR MAHINDRA - MECÂNICA GERAL	100	HORA		
100	TRATOR MAHINDRA - ELÉTRICA GERAL	30	HORA		
101	TRATOR MAHINDRA - RETÍFICA GERAL	30	HORA		
102	TRATOR NEW HOLLAND - MECÂNICA GERAL	100	HORA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

103	TRATOR NEW HOLLAND - ELÉTRICA GERAL	30	HORA		
104	TRATOR NEW HOLLAND - RETÍFICA GERAL	30	HORA		

DA EXECUÇÃO

5.1. A contratada deveser ter estabelecimento para prestação dos serviços no máximo a 5(cinco) km da sede município no ato da contratação.

5.2. Os serviços serão previamente autorizados pela Secretaria solicitante, segundo critérios de prioridade estabelecidos e deverão ser realizados pela Contratada, por profissional especializado.

5.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada nas dependências da administração de Formosa da Serra Negra/MA. ou em estabelecimento da empresa com os equipamentos adequados para realização dos serviços de acordo sua especificação, conforme as necessidades da Secretaria solicitante dos serviços.

5.4. A contratada não poderá alterar as instalações bem como mudar de endereço de atendimento sem a comunicação por escrito da Secretaria Municipal de administração.

5.5. a empresa deverá dispor de instalações e instrumental adequados para a realização de todos os serviços.

5.6. A contratada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluindo nesse caso, todo e qualquer mão de obra especializada, insumos e correlatos imprescindíveis para a realização dos serviços descritos inclusive transporte de recolhimento e devolução se for o caso.

5.7. em caso de recolhimento para fazer a recuperação em local da empresa a devolução dos itens recolhido deverá ser feita no prazo de cinco dias a partir da data da notificação para realizar os serviços.

5.8. A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a administração.

5.9. A contratada manter-se-á, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas nesse instrumento.

5.10. Não poderá haver por parte da contratada qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela administração.

5.11. A produção dos serviços prestados pela contratada deverá ser registrada e apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente para a conferência pelo setor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

5.12. O Fiscal e Gestor do contrato realizará o acompanhamento da produção, bem como dos valores relativos aos procedimentos a serem faturados.

5.13. A eventual cobrança de qualquer valor excedente acarretará a imediata rescisão do contrato e sujeito à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal.

ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A entrega dos objetos descritos na planilha deverão ser efetuadas em até 03 (três) dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável, podendo ser prorrogado desde que **DEVIDAMENTE** justificado, e aceito pelo solicitante, e a prorrogação terá que atender ao interesse e conveniência públicos.

6.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente em local indicado pela administração de Formosa da Serra Negra/MA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 14h, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

6.3. Vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviada à Contratada, notificação, por escrito, para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia, ficando sujeita às sanções cabíveis na Legislação vigente.

a) É obrigatória a apresentação de cópia da Nota Fiscal decorrente de cada faturamento de serviço.

6.4. O servidor responsável pela conferência dos serviços solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega, podendo inclusive requerer a substituição por outros, o que ocorrerá imediatamente após recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência.

7.2. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Secretaria contratante.

7.3. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Contratante.

[assinatura]



PMFSN/MA

Folha: 09

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

7.4. Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

7.5. Por ocasião do fornecimento, os serviços deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas

no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos serviços será efetuado por Comissão de Fiscalização formada por no mínimo por 03 (três) servidores do quadro ou Fiscal de contrato especialmente designado pela Contratante, e sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta de preços da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Recebimento Definitivo: os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contado da

data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme estabelecido neste termo de referência.

8.4. O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

8.5. O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

8.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Prestar à licitante vencedora todas as informações solicitadas e necessárias ao fornecimento dos serviços.

Acompanhar e fiscalizar a execução do prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo.

Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas imperfeições no fornecimento dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas, no caso de serviços fora dos padrões, erro quanto aos serviços prestados que fora solicitado.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora.

Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da licitante vencedora, até a completa regularização.

DO LOCAL DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

A Prestação de Serviços deverá ser feito em estabelecimento apropriado, para o tipo de serviço constante deste Termo de Referência, mediante solicitação da secretaria de Saúde.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, referente prestação do serviço no decorrer do mês anterior, e todos os documentos que comprovem a regularidade junto ao INSS-CND; do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

O pagamento será efetuado por intermédio de transferência eletrônica bancária até 10º (décimo) dia após o recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) de devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.

Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra.

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes do contrato.

assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A prestação dos serviços será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À administração através de seu órgão competente, compete, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;

II - cancelamento do preço registrado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 5 (cinco) anos.

Ao órgão ou entidade usuária, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso II, a aplicação das seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na execução do contrato:

a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

II - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de dez por cento sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A penalidade prevista na alínea "b" do inciso II poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Formosa da Serra Negra, o licitante que apresentar documentação falsa, não

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Os procedimentos e aplicação das sanções de que tratam alíneas "c" e "d" do inciso II, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador.

A aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do inciso II, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão; facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos Prestadores de Serviços do Município de Formosa da Serra Negra.

As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, se órgão da administração direta, ou na conta específica, no caso de entidade da administração indireta.

DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As licitantes deverão apresentar, juntamente com as propostas:

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Declaração de que não contrata menor;

Apresentação de atestado de capacidade técnica;

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra poderá realizar diligência nas instalações da licitante vencedora com o intuito de apurar o efetivo atendimento às exigências neste Termo de Referência;

A licitante vencedora apresentará declaração de que possui e manterá quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços a serem executados conforme previsto neste Termo de Referência;

A licitante vencedora estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente poderá ser tratado e negociado com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim;

As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso;



PMFSN/MA

Folha: 13

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Grajaú- MA, com exclusão de qualquer outro.

Formosa da Serra Negra - MA, 04 de dezembro de 2023.

Secretária Municipal de Administração
Domingas Sousa Silva Oliveira
CPF: 424719823-87